

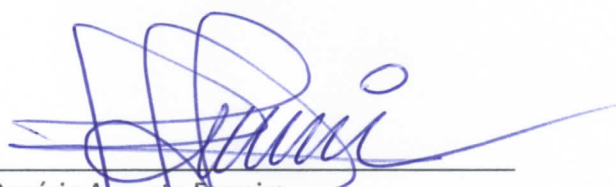
## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº. **30.088.923/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº **18.764.453-6 SSP/SP** e do CPF **101.346.668-36**, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, 31 de agosto de 2020.



Rogério Augusto Ferreira  
CPF 101.346.668-36

Rogério Augusto Ferreira  
CPF: 101.346.668-36  
Sócio - Administrador

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
**30.088.923/0001-08**  
**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
Rua Franco de Sá, nº 270  
Sala - 408 Amazon Trade Center  
São Francisco  
CEP: 69.079-210  
Manaus - AM

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº **18.764.453-6 SSP/SP** e do CPF **101.346.668-36**, como representante devidamente constituído de **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº. **30.088.923/0001-08**, doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP nº. 018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

  
Rogério Augusto Ferreira  
CPF 101.346.668-36  
Rogério Augusto Ferreira  
CPF: 101.346.668-36  
Sócio - Administrador

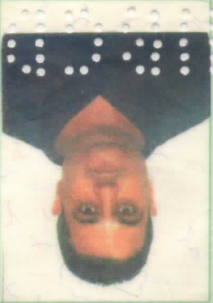
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
**30.088.923/0001-08**  
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Rua Franco de Sá, nº 270  
Sala 408 Amazon Trade Center  
São Francisco  
CEP: 69.079-210  
Manaus - AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8610-8



PROIBIDO PLASTIFICAR

*Roberto Avino*  
ASSINATURA DO TITULAR

B675-081930

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.764.453-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2013

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

WALDIR FAUSTINO FERREIRA

FLUACÃO  
E MARILDA ANTONIETA MARCHI  
FERREIRA

OSASCO - SP 20/JUN/1972

OSASCO SP

OSASCO

CC: LV. B179/FLS. 107 / N. 053889

CPF 101346668/36

*Roberto Avino*  
202 Delegado Divisório  
de Polícia IIRCD:SSP/SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200747097

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN2030160155

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS  
Local

18 Fevereiro 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1040361 em 19/02/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200085468 - 18/02/2020. Autenticação: 85F35A7A5942A7501CBB2A9BE5C9CAF72440D1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/008.546-8 e o código de segurança irMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

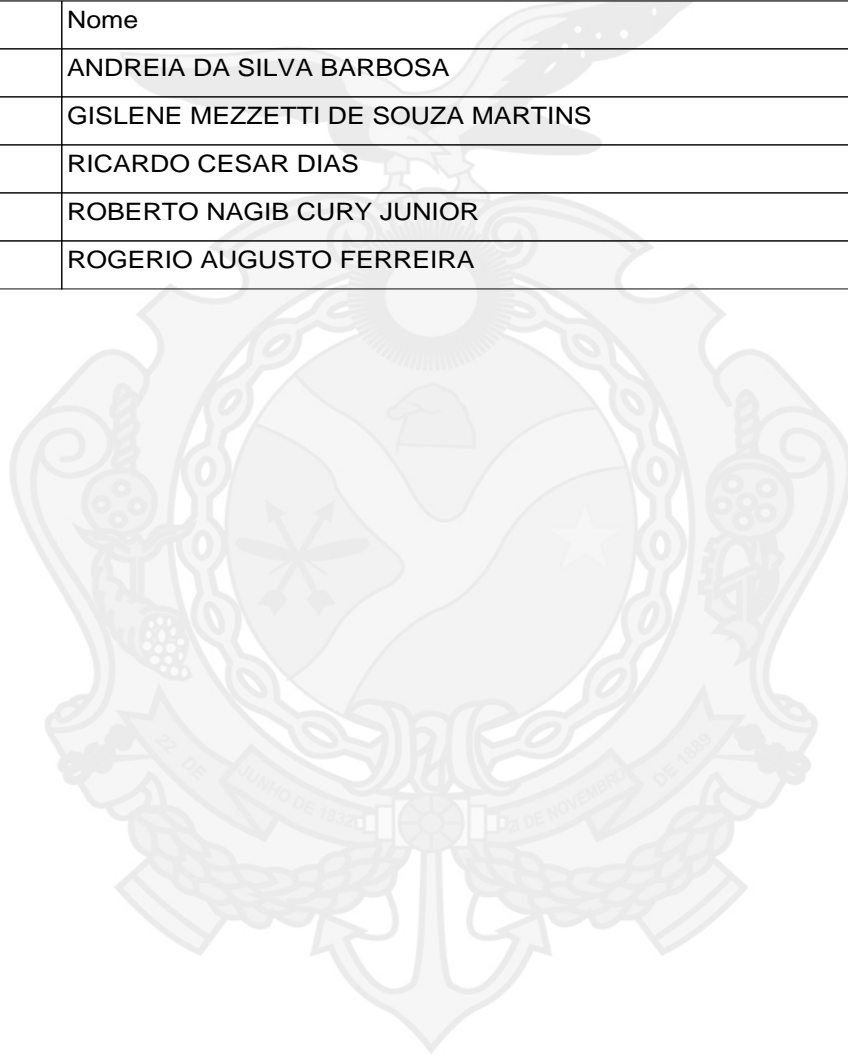
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/008.546-8	AMN2030160155	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 05  
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.088.923/0001-08  
NIRE: 13200747097**

**ROGERIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 20/06/1972, portador da cédula de identidade nº 187644536 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 101.346.668-36, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, casa 13, bairro de Flores, CEP 06.040-470, Osasco/SP.

**ANDREIA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/06/1980, portador da cédula de identidade nº 26803129 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 280.726.748-38, residente e domiciliado na Rua Abura, nº 477, Apto 84, bairro Sítio do Mandaqui, CEP 02.542-110, São Paulo/SP.

**GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, empresária, nascido em 18/07/1970, portador da cédula de identidade nº 22668972 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 186.834.908-07, residente e domiciliado na Rua Cabinari, nº 82, bairro Vila Formosa, CEP 03.364-050, São Paulo/SP.

Únicos sócios da sociedade: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Franco de Sa, nº 270, Sala-408 Amazon Trade Center, bairro São Francisco, Manaus, AM, CEP 69.079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13200747097 em sessão de 03 de Abril de 2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS**

**RICARDO CESAR DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1989, portador da cédula de identidade nº MG14654344 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 090.456.076-70, residente e domiciliado na Avenida Otacílio Tomanik, casa 350, bairro Vila Polopoli, CEP 05.363-000, São Paulo/SP. Declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.

**ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1978, portador da cédula de identidade nº 289786502 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 277.725.178-90, residente e domiciliado na Rua Guatapara, casa 259 BL A APT 113, bairro Vila Guarani – Zona Sul, CEP 04.310-040, São Paulo/SP. Declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

A sócia **ANDREIA DA SILVA BARBOSA** cede e transfere para o sócio admitido **ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR** 1.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, perfazendo-se em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e para o sócio admitido **RICARDO CESAR DIAS** 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, perfazendo-se em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a sócia **GISELENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, cede e transfere para o sócio admitido **RICARDO CESAR DIAS** 1.400 (Mil e Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, perfazendo-se em R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
ANDREIA DA SILVA BARBOSA	8.200	820.000,00	41,00
GISELENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	8.200	820.000,00	41,00
RICARDO CESAR DIAS	1.800	180.000,00	9,00
ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	1.000	100.000,00	5,00
ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA	800	80.000,00	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 30.088.923/0001-08**  
**NIRE: 13200747097**

**ANDREIA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/06/1980, portador da cédula de identidade nº 26803129 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 280.726.748-38, residente e domiciliado na Rua Abura, nº 477, Apto 84, bairro Sítio do Mandaqui, CEP 02.542-110, São Paulo/SP.

**GISELENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS**, brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial, empresária, nascido em 18/07/1970, portador da cédula de identidade nº 22668972 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 186.834.908-07, residente e domiciliado na Rua Cabinari, nº 82, bairro Vila Formosa, CEP 03.364-050, São Paulo/SP.



**RICARDO CESAR DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1989, portador da cédula de identidade nº MG14654344 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 090.456.076-70, residente e domiciliado na Avenida Otacílio Tomanik, casa 350, bairro Vila Polopoli, CEP 05.363-000, São Paulo/SP.

**ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1978, portador da cédula de identidade nº 289786502 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 277.725.178-90, residente e domiciliado na Rua Guatapara, casa 259 BL A APT 113, bairro Vila Guarani – Zona Sul, CEP 04.310-040, São Paulo/SP.

**ROGERIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial, empresário, nascido em 20/06/1972, portador da cédula de identidade nº 187644536 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 101.346.668-36, residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, casa 13, bairro de Flores, CEP 06.040-470, Osasco/SP.

Únicos sócios da sociedade: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Franco de Sa, nº 270, Sala-408 Amazon Trade Center, bairro São Francisco, Manaus, AM, CEP 69.079-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13200747097 em sessão de 03 de Abril de 2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0001-08.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e usará a expressão **CLEAR IT** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Franco de Sa, nº 270, Sala-408 Amazon Trade Center, bairro São Francisco, Manaus, AM, CEP 69.079-210.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS**

A empresa possui uma filial com sede na Avenida Lótus, nº 15, bairro Nelson Costa, Ilhéus, BA, CEP 45.656-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob NIRE 2990132682-2 em sessão de 08 de Outubro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.088.923/0002-99.

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.



## **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL**

A Sede e a Filial terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

Atividade(s) Secundária(s):

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 Tratamento de dados. Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2018, com o arquivamento na Junta Comercial do Amazonas, e seu prazo é indeterminado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



<b>Nome dos Sócios</b>	<b>Qtd. Quotas</b>	<b>Valor Em R\$</b>	<b>%</b>
ANDREIA DA SILVA BARBOSA	8.200	820.000,00	41,00
GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	8.200	820.000,00	41,00
RICARDO CESAR DIAS	1.800	180.000,00	9,00
ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR	1.000	100.000,00	5,00
ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA	800	80.000,00	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **ANDREIA DA SILVA BARBOSA, GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS, RICARDO CESAR DIAS, ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR e ROGERIO AUGUSTO FERREIRA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano - calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando- se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - AM, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus, 17 de Fevereiro de 2020.

ANDREIA DA SILVA BARBOSA

GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS

RICARDO CESAR DIAS

ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

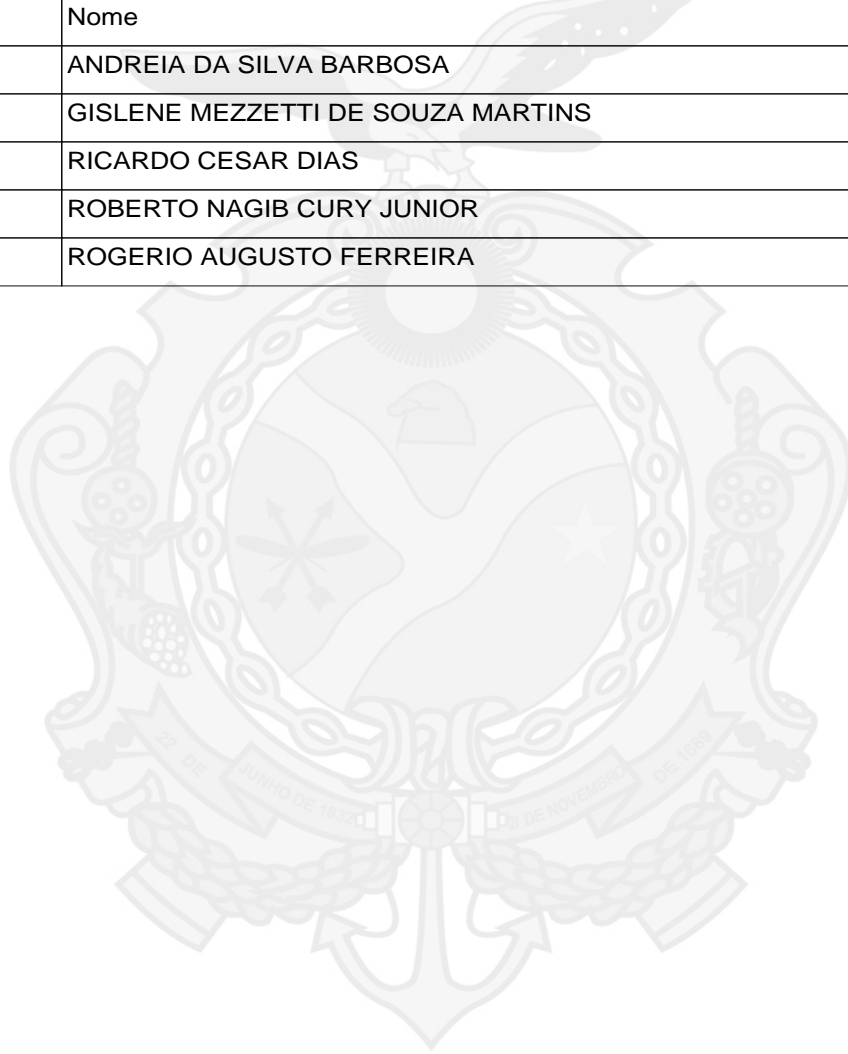
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/008.546-8	AMN2030160155	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 1320074709-7 e protocolado sob o número 20/008.546-8 em 18/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1040361, em 19/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MEYRE DE SOUZA MOURAO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.834.908-07	GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS
280.726.748-38	ANDREIA DA SILVA BARBOSA
277.725.178-90	ROBERTO NAGIB CURY JUNIOR
090.456.076-70	RICARDO CESAR DIAS
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Manaus, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por MEYRE DE SOUZA MOURAO, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2020, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/008.546-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1040361 em 19/02/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200085468 - 18/02/2020. Autenticação: 85F35A7A5942A7501CBB2A9BE5C9CAF72440D1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/008.546-8 e o código de segurança irMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200747097

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000040322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

30 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.901-1	AME2000040322	30/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.088.923/0001-08  
R FRANCO DE SA, 270,  
SALA-408 AMAZON TRAD - SAO FRANCISCO, 69079-210  
Manaus - AM  
NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

# Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME  
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08  
NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

Fortes Contábil 6.152.1

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	2.995.914,73 D
1.01	Ativo Circulante	1.080.106,40 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	617.046,91 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.166,93 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.166,93 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa Geral	3.166,93 D
1.01.01.02	Bancos	473.330,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	473.330,80 D
1.01.01.02.01.0001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	473.330,80 D
1.01.01.03	POUPANÇA/ APLICAÇÕES DE LÍQUIDEZ IMEDIATA	140.549,18 D
1.01.01.03.02	Aplicação Financeira - Caixa economica Federal	140.549,18 D
1.01.03	Clientes	216.540,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	216.540,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	216.540,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	28.700,00 D
1.01.03.01.01.0011	CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS	187.840,00 D
1.01.15	Estoques	246.519,49 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	246.519,49 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	246.519,49 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque de Mercadorias	246.519,49 D
1.07	Ativo não Circulante	1.915.808,33 D
1.07.04	Imobilizado	1.915.808,33 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.980.500,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.980.500,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	800.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	210.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	718.000,00 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	252.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	64.691,67 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	64.691,67 C
1.07.04.21.01.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	64.691,67 C
Total Ativo		2.995.914,73 D
2	*** Passivo ***	2.995.914,73 C
2.01	Passivo Circulante	248.339,96 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	248.339,96 C
2.01.01.01	Fornecedores	172.351,02 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	172.351,02 C
2.01.01.01.01.0037	ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU	172.351,02 C
2.01.01.05	DIVIDENDOS, LUCROS E PARTICIPAÇÕES	75.988,94 C
2.01.01.05.01	Distribuição de Lucros	75.988,94 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.747.574,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.995.914,73 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) .

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/13

## Balanço Patrimonial

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME  
Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08  
NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

Fortes Contábil 6.152.1

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.01	Capital Realizado	2.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00 C
2.07.04	Reservas	78.746,32 C
2.07.04.01	Reservas	78.746,32 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	78.746,32 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	78.746,32 C
2.07.07	Lucro/ Prejuízo	668.828,45 C
2.07.07.01	Lucro/ Prejuízo	668.828,45 C
2.07.07.01.01	Lucros	668.828,45 C
2.07.07.01.01.0005	Lucro do Exercício 2019	668.828,45 C
Total Passivo		2.995.914,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.995.914,73 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) .

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

## Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.152.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2018	01/01/2019
		a	a
		31/12/2018	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.202.307,94	4.370.923,85
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.202.307,94	4.370.923,85
010.01.03	Vendas de Serviços	2.202.307,94	4.370.923,85
(-) 020	Deduções da Receita	319.021,90	784.223,05
020.01	Impostos Faturados	319.021,90	784.223,05
020.01.02	ISS	0,00	2.010,00
020.01.05	Simples	319.021,90	782.213,05
(=) 030	Receita Líquida	1.883.286,04	3.586.700,80
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	196.449,75
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	196.449,75
(=) 060	Lucro Bruto	1.883.286,04	3.390.251,05
(-) 070	Despesas Operacionais	1.568.300,78	2.721.422,60
070.01	Despesas Administrativas	1.459.530,00	762.599,52
070.03	Despesas Tributárias	0,00	41.843,21
070.04	Resultado Financeiro	1.049,90	1.619,70
070.04.02	Despesas Financeiras	1.049,90	1.619,70
070.06	Outras Despesas	107.720,88	1.915.360,17
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	314.985,26	668.828,45
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	314.985,26	668.828,45
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	314.985,26	668.828,45

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13

## Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.152.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Mês/Ano: 12/2019

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral ( 248.339,96 / 2.995.914,73 ) * 100 Resultado igual ou menor que 60%	(c201/c1)*100	8,29
GA	Giro do Ativo 3.586.700,80 / 2.995.914,73	d030/c1	1,20
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 1.080.106,40 / 248.339,96	c101/c201	4,35
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral ( ( 1.080.106,40 + 0,00 ) / ( 248.339,96 + 0,00 ) )	((c101+c10700)/(c201+c203))	4,35
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor Liquidez Imediata 617.046,91 / 248.339,96	c10101/c201	2,48
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida ( 668.828,45 / 3.586.700,80 ) * 100	(d200/d030)*100	18,65
RA	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo ( 668.828,45 / 2.995.914,73 ) * 100	(d200/c1)*100	22,32
SG	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvência Geral ( 2.995.914,73 / ( 248.339,96 + 0,00 ) )	(c1/(c201+c20301))	12,06
	O grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2018

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.152.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

## Nota 1 - Contexto Operacional

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, constituída em 03/04/2018, A Empresa desenvolve atividades de Comércio atacadista de equipamentos de informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, etc.

## Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2019 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e NBCs. Resolução. 1.418/12, ITG 1.000

## Nota 3 - Principais Práticas Contábeis

### 3.1 - Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

### 3.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### 3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

### 3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 3.5 - Impostos Federais

A empresa está enquadrada no Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## Nota 4 - Patrimônio Líquido

### 4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 2.000.000,00, dividido em 20.000 quotas de R\$ 100,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA	4,00%
ANDREIA DA SILVA BARBOSA	48,00%
GISLENE MEZZETTI DE SOUZA MARTINS	48,00%
TOTAL	100,00%

### 4.2 - Resultado do Exercício

O valor de R\$ 668.828,45 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em lucros acumulados, esta à disposição dos sócios para ser destinada, conforme previsto no orçamento estratégico da empresa, a suprir recursos para as necessidades de capital de giro face ao crescimento.

## Nota 5 - Empréstimos e Financiamentos

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Continua...



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Pág.: 2 de 2

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.152.1

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Endereço: R FRANCO DE SA, Complemento: SALA-408 AMAZON TRAD, N.º: 270,

Bairro: SAO FRANCISCO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69079210, Telefone: (92) 30420123

NIRE: 13200747097 - Data: 03/04/2018

### Nota 6 - Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### Nota 7 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### Nota 8 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2019

ROGERIO AUGUSTO FERREIRA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF 101.346.668-36  
RG 187644536

JOSÉ ABRAHAM BARROSO LITAIFF  
MONTEIRO  
CONTADOR  
CPF 666.581.442-49  
CRC-AM 011104

Fim



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AM

Certidão n.º: **AM/2020/00001019**  
 Nome: **JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO** CPF: **666.581.442-49**  
 CRC/UF n.º **AM-011104/O** Categoria: **CONTADOR**  
 Validade: **26.06.2020**  
 Finalidade: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
 Livro: **BALANÇO PATRIMONIAL**  
 N° **02 / Exercício: 2019**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **666.581.442-49** Controle : **1614.3497.4752.6321**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.901-1	AME2000040322	30/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 1320074709-7 e protocolado sob o número 20/013.901-1 em 30/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1045596, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO

Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 09:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/013.901-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. segunda-feira, 30 de março de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1045596 em 30/03/2020 da Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 13200747097 e protocolo 200139011 - 30/03/2020. Autenticação: 8BB9D8BAB690C8F87AEF99F2C674188DDE2A4B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/013.901-1 e o código de segurança rG3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

# Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580		Inscrição Municipal:	40637901	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			03/04/2018		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	11
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	01/06/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Administrador	
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 2 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx	Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
		*** SALDO ANTERIOR ***				286.714,96D
02/01/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a saques para despesas gerais	154387		4.000,00	282.714,96D
02/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a transferência bancária.	154388		4.500,00	278.214,96D
02/01/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154389		111.769,38	166.445,58D
02/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TED.	154390		8.200,00	158.245,58D
02/01/2019	4.02.01.04.18	DESPESA C/ VEICULO (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de IPVAs Gerais	154630		10.082,21	148.163,37D
04/01/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a licenciamentos gerais.	154391		2.778,14	145.385,23D
04/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154392		2.000,00	143.385,23D
08/01/2019	1.01.03.01.01.0008	SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a recebimento de clientes.	154405	208.466,88		351.852,11D
08/01/2019	(DIVERSAS)					
	0001	Valor referente ao pagamento do SIMPLES NACIONAL	154393		95.428,58	256.423,53D
08/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TEV.	154394		65.000,00	191.423,53D
09/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154395		4.000,00	187.423,53D
10/01/2019	4.02.01.02.07	PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Previdência	154530		2.000,00	185.423,53D
11/01/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de telefone	154397		29,00	185.394,53D
15/01/2019	1.01.03.01.01.0008	SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a recebimento de clientes.	154406	90.569,10		275.963,63D
15/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E	154398		4.500,00	271.463,63D
16/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154399		2.000,00	269.463,63D
22/01/2019	1.01.03.01.01.0008	SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a CRED TED	154401	61.593,00		331.056,63D
22/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TEV	154402		2.472,78	328.583,85D
28/01/2019	2.01.01.05.01	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a serviços de terceiros pessoa física (Maria Valdirene)	154404		2.000,00	326.583,85D
29/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154407		4.500,00	322.083,85D
29/01/2019	4.02.01.05.01	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a serviços de honorários contábeis.	154409		1.260,00	320.823,85D
31/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154410		2.500,00	318.323,85D
31/01/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TED.	154411		13.830,00	304.493,85D
31/01/2019	4.02.01.07.01.0004	OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a tarifas bancárias.	154412		160,90	304.332,95D
01/02/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154413		165.840,47	138.492,48D
01/02/2019	(DIVERSAS)					
	0001	Valor referente ao pagamento do SIMPLES NACIONAL.	154459		30.473,39	108.019,09D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 3 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
07/02/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao pagamento de taxas municipais.	154415		2.467,49	105.551,60D
18/02/2019	4.02.01.04.03 TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao pagamento de telefonia.	154416		29,00	105.522,60D
20/02/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao recebimento de clientes.	154417	227.450,70		332.973,30D
22/02/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao recebimento de clientes.	154418	106.143,66		439.116,96D
25/02/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Maria Valdirene).	154419		2.000,00	437.116,96D
25/02/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao pagamento de tarifas bancárias.	154420		99,00	437.017,96D
25/02/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154532		2.000,00	435.017,96D
28/02/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente DOC ELET E.	154422		2.500,00	432.517,96D
28/02/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a serviços de honorários contábeis.	154423		1.260,00	431.257,96D
07/03/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154425		4.680,00	426.577,96D
13/03/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154426		49.743,75	376.834,21D
15/03/2019	(DIVERSAS)				
	0001 Valor referente ao pagamento do SIMPLES NACIONAL.	154460		57.174,43	319.659,78D
18/03/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154427		3.500,00	316.159,78D
25/03/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154533		2.000,00	314.159,78D
27/03/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154431		4.500,00	309.659,78D
27/03/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Maria Valdirene).	154432		2.000,00	307.659,78D
28/03/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a saque para despesas gerais.	154433		560,00	307.099,78D
28/03/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154434		2.000,00	305.099,78D
29/03/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao recebimento de clientes.	154435	49.108,28		354.208,06D
29/03/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154436		2.500,00	351.708,06D
29/03/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a outras taxas bancárias.	154437		137,00	351.571,06D
01/04/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154438		343.755,03	7.816,03D
03/04/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a saques para despesas gerais.	154439		10.700,00	2.883,97C
09/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED (Varcily Queiroz Barroso)	154440		21.000,00	23.883,97C
11/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154441		4.500,00	28.383,97C
12/04/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a recebimento de clientes.	154442	694.813,48		666.429,51D
12/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154443		2.500,00	663.929,51D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 4 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
12/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a ENVIO TED.	154444		13.300,00	650.629,51D
12/04/2019	(DIVERSAS) 0001 Valor referente ao pagamento do SIMPLES NACIONAL.	154461		10.782,52	639.846,99D
15/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154445		2.820,00	637.026,99D
24/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a ENVIO TED.	154446		15.000,00	622.026,99D
25/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154447		4.500,00	617.526,99D
25/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154448		2.500,00	615.026,99D
25/04/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001) 0001 Valor referente a serviços de honorários contábeis.	154449		1.260,00	613.766,99D
25/04/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001) 0001 Valor referente a retirada de sócios (Maria Valdirene).	154450		2.000,00	611.766,99D
25/04/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001) 0001 Valor referente a (Pagamento Seguro)	154451		90,23	611.676,76D
25/04/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001) 0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154534		2.000,00	609.676,76D
26/04/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001) 0001 Valor referente a recebimentos de clientes.	154452	618.750,00		1.228.426,76D
26/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154453		2.000,00	1.226.426,76D
26/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154454		4.750,00	1.221.676,76D
29/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154455		4.750,00	1.216.926,76D
29/04/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a ENVIO TED.	154456		80.000,00	1.136.926,76D
29/04/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001) 0001 Valor referente a taxas bancárias.	154457		189,30	1.136.737,46D
02/05/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001) 0001 Valor referente a saques para despesas gerais.	154463		24.000,00	1.112.737,46D
02/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154464		4.650,00	1.108.087,46D
02/05/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001) 0001 Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154466		176.993,12	931.094,34D
06/05/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001) 0001 Valor referente ao pagamento de TAXAS MUNICIPAIS.	154467		14.374,24	916.720,10D
08/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154468		4.500,00	912.220,10D
09/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154469		2.000,00	910.220,10D
09/05/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001) 0001 Valor referente ao pagamento de CONSORCIO.	154470		2.861,70	907.358,40D
10/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001) 0001 Valor referente a DOC ELET E.	154471		3.718,00	903.640,40D
13/05/2019	(DIVERSAS) 0001 Valor referente ao pagamento do SIMPLES NACIONAL.	154462		278.570,15	625.070,25D
14/05/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001) 0001 Valor referente ao recebimento de clientes.	154472	160.849,13		785.919,38D
16/05/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001) 0001 Valor referente ao recebimento de clientes.	154473	100.000,00		885.919,38D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 5 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
16/05/2019	4.02.01.04.03 TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de telefonia.	154474		29,00	885.890,38D
22/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154475		4.500,00	881.390,38D
23/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154476		2.000,00	879.390,38D
27/05/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a outras TAXAS BANCÁRIAS.	154477		188,00	879.202,38D
27/05/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente ao PAGAMENTO SEGURO.	154478		90,23	879.112,15D
27/05/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154535		2.000,00	877.112,15D
29/05/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Maria Valdirene).	154479		2.000,00	875.112,15D
30/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV.	154480		10.000,00	865.112,15D
31/05/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV.	154481		1.000,00	864.112,15D
03/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154482		2.500,00	861.612,15D
05/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154483		4.500,00	857.112,15D
06/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154484		2.000,00	855.112,15D
06/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154485		40.000,00	815.112,15D
10/06/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Consorcio.	154486		2.861,70	812.250,45D
11/06/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de boletos gerais.	154488		46.279,03	765.971,42D
11/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV.	154489		5.000,00	760.971,42D
11/06/2019	4.02.01.06.14 DAS - SIMPLES NACIONAL (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de DAS Simples Nacional.	154538		2.504,28	758.467,14D
14/06/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a recebimento de clientes.	154490	212.391,00		970.858,14D
18/06/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a taxas municipais.	154491		142,29	970.715,85D
18/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154492		15.000,00	955.715,85D
21/06/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a recebimento de clientes.	154493	127.834,50		1.083.550,35D
25/06/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento seguro.	154494		90,23	1.083.460,12D
25/06/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154537		2.000,00	1.081.460,12D
28/06/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED	154495		70.000,00	1.011.460,12D
28/06/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a outras Taxas Bancárias.	154496		127,50	1.011.332,62D
01/07/2019	1.01.03.01.01.0008 SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a recebimento CRED TED.	154497	65.871,00		1.077.203,62D
01/07/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a DOC ELET E.	154498		2.500,00	1.074.703,62D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 6 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx	Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
02/07/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E	154499		4.500,00	1.070.203,62D
02/07/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de boletos em gerais.	154500		54.743,06	1.015.460,56D
03/07/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a DOC ELET E.	154501		4.260,00	1.011.200,56D
10/07/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Consorcio.	154502		2.861,70	1.008.338,86D
16/07/2019	2.01.01.03.03.0021	DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento do Simples Nacional.	154503		93.969,34	914.369,52D
16/07/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente ao pagamento de telefonia.	154504		29,00	914.340,52D
18/07/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente ao pagamento de telefonia.	154505		29,00	914.311,52D
18/07/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente ao pagamento de telefonia.	154506		29,00	914.282,52D
19/07/2019	2.01.01.05.01	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a a retirada de sócios (Maria Valdirene).	154507		2.000,00	912.282,52D
25/07/2019	4.02.01.07.01.0004	OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de outras taxas bancárias.	154508		118,50	912.164,02D
25/07/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento seguro.	154509		90,23	912.073,79D
25/07/2019	4.02.01.02.07	PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154539		4.000,00	908.073,79D
02/08/2019	1.01.03.01.01.0008	SERVIX INFORMÁTICA LTDA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a recebimento de clientes.	154515	418.200,00		1.326.273,79D
07/08/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Boletos Gerais.	154516		62.997,96	1.263.275,83D
09/08/2019	4.02.01.01.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TED (LUIZ)	154511		10.000,00	1.253.275,83D
12/08/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Consorcio.	154517		2.861,70	1.250.414,13D
13/08/2019	2.01.01.05.01	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TEV (Pagamento salário Rogerio Ferreira)	154512		6.000,00	1.244.414,13D
13/08/2019	2.01.01.03.03.0021	DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (Estab:0001)				
	0001	Valor referente ao pagamento do DAS Simples Nacional.	154518		101.645,45	1.142.768,68D
19/08/2019	2.07.01.01.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a aumento de capital conforme a alteração de contrato social nº2	154638	1.900.000,00		3.042.768,68D
19/08/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de telefone.	154519		29,00	3.042.739,68D
19/08/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de telefonia.	154520		29,00	3.042.710,68D
23/08/2019	4.02.01.05.01	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de honorários contábeis	154639		1.260,00	3.041.450,68D
26/08/2019	4.02.01.02.04	DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TEV( Despesas viagem Rogerio Ferreira)	154513		3.000,00	3.038.450,68D
26/08/2019	4.02.01.07.01.0004	OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de outras Taxas Bancárias	154523		99,00	3.038.351,68D
26/08/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento seguro.	154524		90,23	3.038.261,45D
26/08/2019	4.02.01.02.07	PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154540		2.000,00	3.036.261,45D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 7 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx	Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
30/08/2019	4.02.01.02.04	DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a ENVIO TEV(Despesas Viagem Rogerio Ferreira)	154514		6.000,00	3.030.261,45D
06/09/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de boleto.(Notebook Rogerio Ferreira)	154525		4.399,00	3.025.862,45D
09/09/2019	4.02.01.04.02	ENERGIA ELETRICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Energia Elétrica.	154542		47,07	3.025.815,38D
10/09/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Consorcio.	154543		2.861,70	3.022.953,68D
12/09/2019	4.02.01.04.21	ALUGUEIS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de aluguel (ILHÉUS)	154544		9.000,00	3.013.953,68D
16/09/2019	4.02.01.04.03	TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de serviços de telefonia.	154545		58,00	3.013.895,68D
17/09/2019	4.02.01.05.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	154546		244.781,71	2.769.113,97D
18/09/2019	4.02.01.05.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	154547		246.301,00	2.522.812,97D
25/09/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a saque para despesas gerais.	154548		110,00	2.522.702,97D
25/09/2019	4.02.01.07.01.0004	OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Outras Taxas Bancárias.	154549		99,00	2.522.603,97D
25/09/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de seguro.	154550		90,23	2.522.513,74D
25/09/2019	4.02.01.02.07	PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154551		2.000,00	2.520.513,74D
27/09/2019	4.02.01.05.01	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de honorários contábeis.	154552		1.500,00	2.519.013,74D
27/09/2019	1.07.04.01.01.0006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de equipamentos de processamento de dados.	154656		250.000,00	2.269.013,74D
30/09/2019	2.01.01.05.01	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a retira de sócios (Rogerio Ferreira)	154553		10.000,00	2.259.013,74D
01/10/2019	4.02.01.05.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PARCERIA CONSULT LTDA).	154554		1.500,00	2.257.513,74D
01/10/2019	4.02.01.02.04	DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de despesas de viagem (Rogerio Ferreira)	154555		2.000,00	2.255.513,74D
08/10/2019	4.02.01.06.11	TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de taxas municipais (Prefeitura ILHÉUS)	154556		36,48	2.255.477,26D
09/10/2019	4.02.01.04.04	MATERIAL DE ESCRITÓRIO (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a compra de Notebook (Dias)	154559		4.649,00	2.250.828,26D
10/10/2019	4.02.01.04.22	OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a pagamento de Consorcio.	154560		2.861,70	2.247.966,56D
10/10/2019	1.07.04.01.01.0006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a compra de equipamentos de processamento de dados.	154651		468.000,00	1.779.966,56D
12/10/2019	1.07.04.01.01.0005	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a compra de móveis.	154659		100.000,00	1.679.966,56D
16/10/2019	4.02.01.02.04	DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001	Valor referente a despesas de viagem (Rogerio Ferreira)	154561		3.000,00	1.676.966,56D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 8 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
16/10/2019	1.07.04.01.01.0007 COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a compra de computador.	154658		2.500,00	1.674.466,56D
18/10/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de taxas municipais (Prefeitura ILHÉUS)	154557		524,02	1.673.942,54D
18/10/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de taxas municipais (Prefeitura ILHÉUS)	154558		3.144,15	1.670.798,39D
23/10/2019	1.07.04.01.01.0003 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a compra de máquinas e equipamentos .	154653		320.000,00	1.350.798,39D
25/10/2019	4.02.01.05.03 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ACCEPT- NC CMM)	154562		200.272,28	1.150.526,11D
25/10/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de outras taxas bancárias.	154564		108,50	1.150.417,61D
25/10/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento seguro.	154565		90,23	1.150.327,38D
25/10/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de previdência Privada.	154566		2.000,00	1.148.327,38D
25/10/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED (Luiz)	154640		30.000,00	1.118.327,38D
30/10/2019	4.02.01.04.02 ENERGIA ELETRICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de energia elétrica.	154567		47,07	1.118.280,31D
30/10/2019	4.02.01.04.02 ENERGIA ELETRICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de energia elétrica.	154568		48,07	1.118.232,24D
30/10/2019	4.02.01.01.01 SALÁRIOS E ORDENADOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de salário(Cury)	154569		10.000,00	1.108.232,24D
30/10/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Rogerio Ferreira)	154570		10.000,00	1.098.232,24D
31/10/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV (serviços Paulo Vitor)	154571		1.500,00	1.096.732,24D
05/11/2019	4.02.01.02.04 DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de despesas viagem (Rogerio Ferreira)	154572		9.248,44	1.087.483,80D
06/11/2019	1.07.04.01.01.0005 MÓVEIS E UTENSÍLIOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a compras de móveis.	154654		110.000,00	977.483,80D
11/11/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Consorcio.	154573		2.861,70	974.622,10D
12/11/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de taxas municipais.(Manaus)	154574		130,90	974.491,20D
14/11/2019	4.02.01.05.03 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Endurance Group Brasil Hospedagem de SItes Ltda).	154575		413,82	974.077,38D
14/11/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Rogerio)	154576		10.000,00	964.077,38D
14/11/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED (Luiz)	154577		5.000,00	959.077,38D
18/11/2019	2.01.01.03.03.0021 DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento do DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER.	154594		166.268,04	792.809,34D
22/11/2019	1.01.03.01.01.0010 SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a recebimento de clientes (Sebrae Roraima NF)	154581	1.230.000,00		2.022.809,34D
22/11/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de honorários contábeis.	154579		750,00	2.022.059,34D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 9 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
22/11/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de honorários contábeis.	154580		3.200,00	2.018.859,34D
22/11/2019	4.02.01.04.03 TELEFONIA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de serviços de telefonia.	154582		58,00	2.018.801,34D
22/11/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED (LUIZ)	154591		92.250,00	1.926.551,34D
22/11/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED (ROGERIO)	154592		92.250,00	1.834.301,34D
25/11/2019	4.02.01.02.07 PREVIDÊNCIA PRIVADA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Previdência Privada.	154583		2.000,00	1.832.301,34D
25/11/2019	4.02.01.01.08 SEGUROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento seguro.	154585		90,23	1.832.211,11D
26/11/2019	2.01.01.01.01.0037 ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (CLM - NX/HYCU CMM)	154586		199.869,14	1.632.341,97D
26/11/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV (Paulo Vitor)	154588		3.100,00	1.629.241,97D
27/11/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a outras Taxas Bancárias.	154584		146,50	1.629.095,47D
27/11/2019	2.01.01.01.01.0037 ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (CLM - NX/HYCU CMM)	154587		64.167,77	1.564.927,70D
27/11/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de salários (CURY).	154589		10.000,00	1.554.927,70D
27/11/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios(Rogério Ferreira)	154590		10.000,00	1.544.927,70D
30/11/2019	1.07.04.01.01.0003 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a compra de equipamentos.	154649		480.000,00	1.064.927,70D
03/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de DAR ICMS	154595		6.430,57	1.058.497,13D
03/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de DAR ICMS SEBRAE.	154596		11.786,99	1.046.710,14D
03/12/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154597		15.000,00	1.031.710,14D
04/12/2019	4.02.01.06.11 TAXAS MUNICIPAIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a Taxa de Expediente.	154598		10,54	1.031.699,60D
05/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de ICMS (Secretaria Fazenda do AM-DAR)	154599		6.878,79	1.024.820,81D
09/12/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de honoários contábeis.	154600		750,00	1.024.070,81D
09/12/2019	4.02.01.05.01 HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de honoários contábeis.	154601		3.200,00	1.020.870,81D
09/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de ICMS (Secretaria Fazenda do AM-DAR)	154602		2.046,93	1.018.823,88D
10/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Taxa de Expediente (DAM CMM)	154603		10,54	1.018.813,34D
10/12/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento Consorcio.	154604		2.861,70	1.015.951,64D
12/12/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de SITE (Cury)	154610		3.000,00	1.012.951,64D
12/12/2019	1.07.04.01.01.0007 COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a compra de computadores e periféricos.	154652		250.000,00	762.951,64D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Caixa Nº. 2**

Pág.: 10 de 10

Licenciado para: NORTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME

Fortes Contábil 6.156.0

Empresa: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
17/12/2019	4.02.01.06.15 ICMS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de ICMS (Secretaria Fazenda do AM-DAR)	154608		14.689,39	748.262,25D
17/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de ICMS (Secretaria Fazenda do AM-DAR)	154609		564,08	747.698,17D
18/12/2019	2.01.01.01.01.0037 ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPU (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de Accept Transporte.	154613		3.509,70	744.188,47D
18/12/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento (IBIRAPUERA PARK HOTEL)	154614		1.000,00	743.188,47D
18/12/2019	4.02.01.02.04 DESPESAS COM VIAGENS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de despesas com viagem. (Rogerio Ferreira)	154615		1.067,05	742.121,42D
20/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV (Paulo Vitor)	154605		3.000,00	739.121,42D
20/12/2019	(DIVERSAS)				
	0001 Valor referente a pagamento de boletos de (BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA )	154616		3.076,83	736.044,59D
23/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV (Paulo Vitor)	154606		3.245,00	732.799,59D
24/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de salário (Cury)	154617		10.000,00	722.799,59D
24/12/2019	2.01.01.05.01 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a retirada de sócios (Rogerio Ferreira)	154618		10.000,00	712.799,59D
26/12/2019	4.02.01.01.08 SEGUROS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento seguro.	154619		90,23	712.709,36D
27/12/2019	4.02.01.06.14 DAS - SIMPLES NACIONAL (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de DAS 12/2019 - SIMPLES NACIONAL.	154621		36.793,45	675.915,91D
27/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154622		30.000,00	645.915,91D
30/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TEV (Paulo Vitor)	154607		675,00	645.240,91D
30/12/2019	4.02.01.04.22 OUTRAS DESPESAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a saques para despesas gerais.	154623		1.500,00	643.740,91D
30/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154624		12.347,50	631.393,41D
30/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154625		5.200,00	626.193,41D
30/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154626		4.500,00	621.693,41D
30/12/2019	4.02.01.01.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a ENVIO TED.	154627		4.500,00	617.193,41D
30/12/2019	4.02.01.07.01.0004 OUTRAS TAXAS BANCÁRIAS (Estab:0001)				
	0001 Valor referente a pagamento de outras taxas bancárias.	154628		146,50	617.046,91D
<b>Resumo do período (s.ant./ent./saíd./s.at.):</b>		<b>286.714,96D</b>	<b>6.272.040,73</b>	<b>5.941.708,78</b>	<b>617.046,91D</b>

Fim

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/020.057-7 no dia 01/06/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	1320074709-7	CNPJ:	30.088.923/0001-08	NIRE Anterior:	1360006597-0
Nome Anterior:					
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição	054104580		Inscrição Municipal:	40637901	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	2	Data assinatura:	01/06/2020
Quantidade de páginas:	11		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	Administrador	
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	Contador	011104/O



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 600954 em 02/06/2020. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/020.057-7	qyTq

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nire:	1320074709-7
CNPJ:	30.088.923/0001-08
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	2
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
101.346.668-36	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA	
666.581.442-49	JOSE ABRAHAM BARROSO LITAIFF MONTEIRO	011104/O



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2020, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília.

Manaus, terça-feira, 02 de junho de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 20/020.057-7.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 005075018**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/08/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, residente na Rua Franco de Sá, 270, Sala-408 Amazon Trade Center, São Francisco, CEP: 69079-210, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 30.088.923/0001-08. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

**005075018**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.088.923/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLEAR IT</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCO DE SA</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO <b>SALA-408 AMAZON TRADE CENTER</b>
-------------------------------------	----------------------	--

CEP <b>69.079-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(92) 3042-0123</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2020** às **13:24:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.410.458-0	30.088.923/0001-08	4

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

NOME FANTASIA  
CLEAR IT

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simple	12/06/2019	21/08/2019	21/08/2021

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  
RUA FRANCO DE SA, NRO 270, SALA-408 AMAZON TRADE CENTER, SAO FRANCISCO, MANAUS-AM, CEP69.079.210

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ  
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, desde 12/06/2019  
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, desde 12/06/2019

OBSERVAÇÃO  
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
  
001566411139059



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA**

Nome Fantasia: **CLEAR IT**

Logradouro: **RUA FRANCO DE SA, 270**

Número: **270**

Bairro: **SAO FRANCISCO**

CNPJ: **30.088.923/0001-08**

Área Ocupada: **71.96**

Complemento: **SALA-408 AMAZON  
TRADE CENTER**

CEP: **69079210**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal: **40637901**

Cadastro Imobiliário: **322174**

Protocolo: **AMP1900152392**

Data da Expedição: **11/11/2019**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6202-3/00.02	Licenciamento de programas de computador customizáveis
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6203-1/00.02	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis destinados a tratamento para saúde
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6311-9/00.01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
6203-1/00.01	Desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

OBSERVAÇÕES

Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.

O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/OIGCDFDD>



Scan QR Code



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**104904/2020**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
ENDEREÇO : **RUA FRANCO DE SÁ, Nº: 270, CEP: 69079210**  
BAIRRO : **SÃO FRANCISCO** COMPLEMENTO : **SALA-408, AMAZON TRADE CENTER**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **40637901**  
CNPJ/CPF : **30088923000108**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**10/06/2020**

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 08/09/2020**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº104904/2020**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **363.F0D.9E7.7C1**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 10/06/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 30.088.923/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:52 do dia 03/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2021.

Código de controle da certidão: **5260.C3B4.0F00.463A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50699206

Data: 25/08/2020

Hora: 12:09:17

Válida até: 24/09/2020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 30.088.923/0001-08 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Inscrição:** 05.410.458-0 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.088.923/0001-08

**Razão Social:** CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**Endereço:** R FRANCO DE SA 270 SL 408 AMAZON TRADE / SAO FRANCISCO /  
MANAUS / AM / 69079-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2020 a 18/09/2020

**Certificação Número:** 2020082004160731687497

Informação obtida em 24/08/2020 20:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Certidão nº: 16025868/2020

Expedição: 14/07/2020, às 10:31:39

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.088.923/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima - SEBRAE RORAIMA, CNPJ Nº 04.685.236/0001 – 60, situado a Av. Major Willians, 680 - São Pedro, Boa Vista - RR, atesta para os fins de direito, que a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede em Manaus/AM, na Rua Franco Sá, 270, Sala 408, Amazon Trade Center – São Francisco, CEP; 69.079-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.088.923/0001-08, prestou serviço de fornecimento de solução de infraestrutura de servidores de hiperconvergência como expansão para garantir a redundância e segurança dos dados e acesso aos sistemas corporativos. Respeitados os termos do edital de Pregão Eletrônico Nº. 032/2019 o qual originou o Contrato Nº 63/2019.

A solução é composta de:

- **Solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente**

**Marca: Nutanix / Modelo: NX8035-G6**

3 Nós/Nodes. Cada Nó/nodes foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: Acropolis Hypervisor;

Interface: 2 gigabits ethernet, 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 32 TB HDD (4 Unidades x 8 TB) e 3840 GB SSD (2 Unidades x 1920 GB);

Processador : No mínimo 24 Cores de 2,2 Ghz (2 Unidades de Processador Intel Xeon Gold 5120 14 Core 2.2ghz);

Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 512 GB;

licenciamento: Nutanix AOS Ultimate;

Garantia 36 Meses.

- **Serviço de Instalação e Configuração**

Serviços de instalação e configuração da solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente com levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de hardware, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com switches topo de rack, atualização de todos os microcódigos (firmware) para última versão homologada. Foram posicionados 2 (dois) cluster hiperconvergentes,



primário (SEDE – Av. Major Williams, 680, São Pedro) e secundário (Prédio Edifício Airton Dias – Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1771, São Francisco). Também foi desenhada e configurada a política de recuperação de desastre entre os Datacenters nativa e de terceiros (Backup). Além da entrega da documentação de “como construído”.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Boa Vista/RR, 26 de novembro de 2019.

De acordo:



**Wanda Yara Monteiro Correia**

Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação



**Almir Morais Sá**

Diretor Superintendente em Exercício



<b>CARTÓRIO LOUREIRO</b> Av. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR	<b>DR. JOZIEL LOUREIRO</b> TABELIÃO E REGISTRADOR
<b>REC SEMELHANTE a(s) assinatura(s)</b> [Jqmsn750] - ALMIR MORAIS SA	
CK. Em testemunho _____ da verdade. Boa Vista, 27/11/2019	
Emol: 2,45, FUNDEJURR: 0,25, FISC: 0,10, FECON: 0,10, ISS: 0,10, Ir Sel: 0,10	
Selo: RECFIR1583458AB0QLK3PZK12G13 N° Ticket: 00066	
Consulte seu selo: <a href="https://cidadao.portalselorr.com.br">https://cidadao.portalselorr.com.br</a>	
CPF Solicitante: 01217774300	

<b>CARTÓRIO LOUREIRO</b> Av. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR	<b>DR. JOZIEL LOUREIRO</b> TABELIÃO E REGISTRADOR
<b>REC SEMELHANTE a(s) assinatura(s)</b> [Jqmsn750] - WANDA YARA MONTEIRO CORREIA	
CK. Em testemunho _____ da verdade. Boa Vista, 27/11/2019	
Emol: 2,45, FUNDEJURR: 0,25, FISC: 0,10, FECON: 0,10, ISS: 0,10, Ir Sel: 0,10	
Selo: RECFIR158345KODWVXK9R4HMCO56 N° Ticket: 00066	
Consulte seu selo: <a href="https://cidadao.portalselorr.com.br">https://cidadao.portalselorr.com.br</a>	
CPF Solicitante: 01217774300	

Andre G. Sabino  
Especialista Autorizado  
Cartório Loureiro

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 25/10/2019 Dest/Rem: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE R Valor Total: 1.230.000,00

**NF-e**  
**Nº 000.000.003**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



R FRANCO DE SA, 270, SALA-408  
AMAZON TRADE CENTER - SAO  
FRANCISCO - MANAUS - AM - CEP:  
69079-210  
Fone: (92)3042-0123  
contratos@clearit.net.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº 000.000.003**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO

**1319 1030 0889 2300 0108 5500 1000 0000 0314 6632 6756**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entre

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**113191323059914 25/10/2019 15:51:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

054104580

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

30.088.923/0001-08

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE R

CNPJ / CPF

04.685.236/0001-60

DATA DA EMISSÃO

25/10/2019

ENDEREÇO

AV MAJOR WILLIAMS, 578

BAIRRO / DISTRITO

SAO PEDRO

CEP

69301-110

DATA DA SAÍDA

25/10/2019

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:46:35

**PARCELAS**

Número 001

Vencimento 24/11/2019

Valor R\$ 1.230.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.230.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.230.000,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
NTX-19440308	Sistema Nutanix 8135 (1 Servidor)	84715020	0102	6119	UN	1	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTX-19440307	Sistema Nutanix 8235 (2 Servidores)	84715020	0102	6119	UN	1	820.000,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados para Pagamento

Banco Caixa Economica Federal - 104

Agencia 3205

Conta Corrente PJ 0300002079-3

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.



CONTRATO N.º 63/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RORAIMA – SEBRAE/RR E CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RORAIMA – SEBRAE/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 680 – São Pedro, CEP. 69.306-705 inscrito no CNPJ sob o n.º 04.685.236/0001-60, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Sr.ª **Luciana Surita da Motta Macedo**, brasileira, casada, Veterinária, portadora da C.I n.º 136.736 SSP/RR e do CPF n.º 447.336.822-04 e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **Almir Moraes Sá**, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I n.º 8-B OAB/RR e do CPF n.º 183.551.029-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede em Manaus/AM, na Rua Franco Sá, 270, Sala 408, Amazon Trade Center – São Francisco, CEP; 69.079-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.088.923/0001-08, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **Rogério Augusto Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I n.º 187.644.536 SSP/SP e do CPF n.º 101.346.668-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 689/2019, Licitação Pregão Eletrônico n.º 032/2019**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Aquisição de solução de infraestrutura de servidores de hiperconvergente como expansão para garantir a redundância e segurança dos dados e acesso aos sistemas corporativos. Respeitados os termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2019 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, todos partes integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto do presente contrato compreende:

**1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Especificações de hardware	Quantidade	Quantidade total de núcleos	Volumetria de memória RAM (GB)	Volumetria total discos SSD (GB)	Volumetria total discos rígidos (TB)
Nutanix	3	24	512	3840	32



- 1.1. Tanto o hardware quanto o software desta solução deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também, pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.
- 1.2. Para os efeitos deste documento, o termo "nó" refere-se a servidores/módulos individuais acopláveis ao equipamento maior denominado chassi.
- 1.3. A solução deverá prover uma infraestrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambientes virtualizados, composta por no mínimo **3 (três) nós** de processamento e armazenamento, descritos nos itens correspondentes aos servidores tipo 1. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção.
- 1.4. Tanto o hardware quanto o software dessa solução deverão suportar os seguintes hypervisors e suas versões:
  - 1.4.1. Windows Server 2012 R2 com Hyper-V;
  - 1.4.2. VMware ESXi 5.5 e 6.5;
  - 1.4.3. Hypervisor baseado em KVM, distribuído e suportado pelo fabricante da Solução Hiperconvergente.
- 1.5. A definição do hypervisor e seu respectivo licenciamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 1.6. No que diz respeito ao controlador de armazenamento, esta deverá ser totalmente compatível com o atual ambiente e integrável, executando um sistema operacional próprio desenvolvido no conceito de armazenamento definido em software. Cada servidor físico, também definido por nó em uma solução hiperconvergente, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um cluster, apresentando ao hypervisor um sistema de arquivos único e distribuído.
- 1.7. A solução deverá possuir garantia e suporte por **3 (três) anos** na modalidade 24x7x365, e troca de peças no **próximo dia útil**. Tal suporte deverá ser responsável pelo hardware e software empregados nesta solução hiperconvergente. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de **2 (duas) horas**. É sem limites de requisições para suporte.
- 1.8. A solução deverá suportar nós com diferentes especificações de hardware, no mesmo cluster ou futuros, nós com configurações distintas de processador, memória RAM e discos SSD e rígidos, conforme tabela 1 – Modelos.



## 1.9. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

- 1.9.1. A solução deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais nós do cluster, utilizando as interfaces 10 Gigabit Ethernet presente em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN.
- 1.9.2. O software deverá trabalhar com no mínimo fator de replicação **2 (dois)**, garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro nó do cluster, assegurando a resiliência do cluster e disponibilidade dos dados em caso de falhas.
- 1.9.3. Na situação de um cluster com **5 (cinco)** ou mais nós, deverá ser permitido ao administrador a inicialização do cluster com fator de replicação **3 (três)**, assegurando que toda operação de gravação seja replicada para **2 (dois) outros** nós no cluster.
- 1.9.4. Quando empregados **3 (três)** ou mais chassis no mesmo cluster, a solução deverá garantir que as réplicas dos dados serão armazenadas em chassis diferentes, permitindo que um chassi inteiro falhe, sem que ocorra indisponibilidade dos dados.
- 1.9.5. Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hypervisor, além de crescer de forma linear o desempenho do cluster.
- 1.9.6. As operações de leitura deverão ocorrer a partir de um cache unificado e deduplicado, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento virtual e parte do discos SSD.
- 1.9.7. Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele nó que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro nó do cluster.
- 1.9.8. A solução deverá se utilizar de um mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao cluster, deixando os discos SSD para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado descrito no Item 1.9.6.
- 1.9.9. As controladoras de armazenamento virtual deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos nós pertencentes ao cluster. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático



agendado pelo software ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele nó for atingida.

1.9.10. A solução deverá manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local próprio nó – caso essa VM se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível.

1.9.11. A solução deverá trabalhar com o conceito de pool armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no cluster. O pool de armazenamento poderá ser expandido com novos discos a medida que novos nós são adicionados ao cluster.

1.9.12. A solução deverá permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo pool de armazenamento denominado container. O container é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao hypervisor, onde serão armazenados os discos virtuais.

1.9.13. Sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá suportar os seguintes protocolos:

- a) NFS (Network Files System);
- b) iSCSI (Internet Small Computer System Interface);
- c) SMB 3.0 (Server Message Block).

1.9.14. A solução deverá suportar nativamente, ou seja, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo "metro", onde os dados gravados no site principal são replicados sincronamente ao site secundário e vice-versa, através de uma rede metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com RPO zero, seguindo os seguintes requisitos:

- a) Latência Round Trip Time (RTT) entre sites abaixo de 5 ms;
- b) Distância entre sites menor do que 400 KM;
- c) VMware ESXi como Hypervisor;
- d) Um único cluster VMware ESXi espalhado entre os dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC).

1.9.15. O sistema operacional em execução em cada um dos nós deve suportar atualizações do tipo "um clique", possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de formar simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:



- a) Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
- b) Hypervisor;
- c) Firmwares dos discos rígidos e flash;
- d) BMC/IPMI e BIOS;
- e) Software de monitoramento do cluster.

- 1.9.16. A solução deve suportar, via software, compressão inline (**durante o processo de gravação**). Tal funcionalidade deverão utilizar a bibliotecas comuns de mercado como LZ4 e LZ4HC, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional.
- 1.9.17. A solução deve suportar, via software, deduplicação de dados inline (**durante o processo de gravação**), permitindo a granularidade de habilita-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos nós, composta por memória RAM e discos SSD. Tal técnica deverá utilizar o algoritmo SHA1 para fingerprinting, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador.
- 1.9.18. Implementar compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. Tal compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos nós pertencentes ao cluster.
- 1.9.19. Implementar deduplicação pós-processado, que diferentemente da inline, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento.
- 1.9.20. Para permitir um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do cluster, implementar método de proteção de dados Erasure Coding, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes nós. Tal método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no cluster para calcular a paridade dos blocos.
- 1.9.21. A solução deve prover capacidade de alocar e fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível;
- 1.9.22. A solução deve suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones:

- a) VMware API for Array Integration (VAAI);



- b) View Composer for Array Integration (VCAI);
- c) Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);
- d) SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

1.9.23. A solução deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente independente do hypervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco.

1.9.24. Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em snapshots a partir da máquina virtual em execução. Tal funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento.

1.9.25. Com o objetivo de atender a demanda específicas de certas aplicações por acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, permitir a apresentação de armazenamento em nível de blocos a uma ou mais máquina virtual e a uma ou mais máquinas físicas.

1.9.26. O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster.

1.9.27. A solução deve suportar e prover snapshots "**application consistent**", através de integração com VSS.


1.9.28. A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.

1.9.29. A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre clusters localizados em diferentes locais:

- a) Um para um;
- b) Um para vários;
- c) Vários para um;
- d) Vários para vários.

1.9.30. Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual container terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um container com

DM

  
www.rr.agenciasebrae.com.br





replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo.

- 1.9.31. A funcionalidade de replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface Web, sem necessidade de instalação de nenhum componente adicional. Esta funcionalidade deverá ser suportada somente nos Servidores do Tipo 1.
- 1.9.32. A solução deverá prover, para ambientes VMware ESXi hypervisor, possibilidade de proteção de máquinas virtuais em nuvem pública Amazon AWS ou Microsoft Azure, dispensando a necessidade de utilização de qualquer ferramenta externa ou de terceiros.
- 1.9.33. A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona.
- 1.9.34. A solução deve oferecer integração nativa com SRA (**Storage Replication Adapter**) e VSS (**Volume Shadow Services**) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.
- 1.9.35. A solução deve suportar discos SED (**Self Encrypted Disks**), oferecendo a possibilidade de criptografar todos os dados armazenados no Cluster. Para tal, a solução deverá se integrar com um servidor de gerenciamento de chaves de terceiros, através do protocolo KMIP (**Key Management Interoperability Protocol**), sendo que cada nó integrante do cluster deverá automaticamente gerar seu certificado de autenticação e adicioná-lo ao servidor de chaves.

## 1.10. REQUISITOS DE GERENCIAMENTO

- 1.10.1. Além das características técnicas de gerenciamento suportadas pelos Servidores do Tipo 1 descritas a seguir, eles também devem ser totalmente compatíveis e integrados com atual ambiente de gerenciamento da infraestrutura hiperconvergente desta instituição.
- 1.10.2. A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade.
- 1.10.3. A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível. DAN.
- 1.10.4. A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados digitais. Estes



certificados digitais poderão ser gerados e auto assinados automaticamente pela solução ou importados através de uma opção disponível no console Web.

1.10.5. A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (**Secure Shell**);

1.10.6. A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

1.10.7. A solução, quando utilizada em conjunto com o hypervisor VMware ESXi deverá se integrar ao orquestrador VMware vCenter, é permitir que as seguintes operações sejam feitas diretamente do console WEB:

- a) Criar, clonar, deletar, atualizar máquinas virtuais;
- b) Criar e deletar interfaces virtuais;
- c) Criar e fixar discos virtuais;
- d) Iniciar, desligar, reiniciar máquinas virtuais;
- e) Abrir e executar console remota das máquinas virtuais;
- f) Gerenciar as imagens de complementado.

1.10.8. A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.

1.10.9. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs.

1.10.10. A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do cluster, tais como:

- a) Informar saúde dos componentes do cluster;
- b) Criar, alterar ou deletar um novo container;
- c) Habilitar ou desabilitar deduplicação em um disco virtual;
- d) Parâmetros avançados do Erasure Coding;
- e) Dentre outros.

1.10.11. A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (**Common Access Card**), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

1.10.12. Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando.



- 1.10.13. Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no cluster, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.
- 1.10.14. A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
- a) Painel principal;
  - b) Painel da saúde do Sistema (cluster);
  - c) Painel das Máquinas Virtuais;
  - d) Painel do Storage;
  - e) Painel do Hardware;
  - f) Painel de Recuperação de Desastres;
  - g) Painel de Análise de Performance;
  - h) Painel de Alertas e Eventos;
- 1.10.15. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.
- 1.10.16. Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:
- a) Situação dos switches;
  - b) Quantidade de portas;
  - c) Velocidade das portas;
  - d) MTU.
- 1.10.17. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:
- a) Sumário do hypervisor;
  - b) Sumário do hardware;
  - c) IOPS do cluster;
  - d) Utilização de banda do cluster;
  - e) Latência do cluster;
  - f) Situação da resiliência dos dados;
  - g) Alertas e eventos.
- 1.10.18. Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:
- a) Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
  - b) Administração do cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto



criar ou modificar os usuários;

c) Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

1.10.19. Quando empregado **2 (dois)** ou mais clusters distintos, uma ferramenta de gerência unificada deverá ser disponibilizada, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters localizados distantes geograficamente. A ferramenta deverá apresentar as seguintes informações consolidadas de todos os clusters registrados:

- a) Saúde dos Sistema clusters;
- b) Máquinas Virtuais;
- c) Armazenamento;
- d) Situação do Hardware;
- e) Painel de Análise de Performance;
- f) Painel de Alertas e Eventos;

1.10.20. A interface IPMI presente em cada um dos nós deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:

- a) Configuração remota do BIOS;
- b) Console remoto gráfico;
- c) Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;
- d) Monitoramento do Hardware;
- e) Atualização do software IPMI através da interface Web.

1.10.21. O gerenciador do cluster deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.

1.10.22. A console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do time de suporte do fabricante. Tal funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento.

1.10.23. A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente.



## 1.11. SERVIDOR TIPO 1 PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO

- 1.11.1. Os servidores Tipo 1 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo **2 (duas) unidades** de rack de altura (**2U**).
- 1.11.2. Cada chassi deverá conter **2 (duas) fontes** de alimentação redundantes do tipo hot-swap, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:
- 1.11.3. 1.0 kW de saída em 200-240v no máximo;
- 1.11.4. Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.
- 1.11.5. Cada servidor do Tipo 1 deverá atender as seguintes especificações:
- 1.11.6. Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo hot-pluggable;
- 1.11.7. Possuir **2 (dois) processadores** físicos padrão x86, modelo equivalente ou superior a Intel Xeon família E5-2600 mínimo 4º geração. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, **12 (doze) cores físicos, 24 (vinte e quatro) threads, 30 MB** (trinta megabytes) de cache, suportar conjunto de instrução de **64-bits (sessenta e quatro bits)**, frequência baseada em processador de **2,2 GHz (dois vírgula dois giga-hertz)** e frequência turbo máxima de 2,9 GHz (dois vírgula nove giga-hertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;
- 1.11.8. Suportar até 768 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos.
- 1.11.9. Possuir no mínimo **2 (dois) discos** de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;
- 1.11.10. Possuir no mínimo 3 (três) discos padrão SATA de 6 Gb/s e hot-swap. Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;
- 1.11.11. Possuir **2 (duas) portas** Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
- 1.11.12. Possuir ao menos **2 (duas) portas** SFP+;
- 1.11.13. Possuir ao menos uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar.



- 1.11.14. Possuir ao menos uma porta VGA;
- 1.11.15. Possuir duas portas USB 3.0 ou mais;
- 1.11.16. Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada.
- 1.11.17. No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:
- 1.11.18. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;
- 1.11.19. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;
- 1.11.20. Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;
- 1.11.21. Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;
- 1.11.22. Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.
- 1.11.23. Um módulo de armazenamento no formato SATADOM (Disk on Motherboard) com no mínimo 64 GB de memória Flash deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada um dos servidores. Neste módulo, deverá ser instalado o hypervisor e armazenado a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual.
- 1.11.24. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) por servidor, respeitando as seguintes especificações mínimas:
- 1.11.25. Para cada servidor deverão ser fornecidos pelo menos **2 (dois) transceivers SFP+** (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos **5 (cinco) metros** de comprimento. Alternativamente serão aceitos **2 (dois) cabos** de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos **3 (três) metros** de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.
- 1.11.26. A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.



## 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo máximo de entrega do equipamento será de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis após assinatura do contrato.
- 2.2 Após a entrega do equipamento a **CONTRATADA** terá **15 (quinze) dias** úteis para realizar a implantação e configuração do equipamento.
- 2.3 Os itens que compõem o objeto serão entregues, instalados e configurados na **Sede Administrativa** do **CONTRATANTE**, no Data Center da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação- UTIC, situado na Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista/RR.
- 2.4 As despesas relativas à entrega e transporte dos itens que compõem os objetos, bem como os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.5 Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento deverão ser executados de forma presencial, por especialistas técnicos certificados pelo fabricante.
- 2.6 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional.
- 2.7 A **CONTRATADA** deverá designar, no mínimo, um profissional técnico responsável para acompanhar a execução dos serviços.
- 2.8 Os serviços de configuração e transferência de conhecimento deverão ser agendados com o Fiscal do Contrato por meio de e-mail ou telefone.

## 3. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 3.1 Os equipamentos e os softwares embarcados deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com suporte e assistência técnica em regime de **24 horas** por dia x **7 (sete) dias** por semana, **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** por ano, sem limite de chamados/atendimentos:
- a) Suporte em regime de 24 horas x 7 dias por semana, durante 36 meses;
  - b) Atualizações e Upgrades dos produtos;
  - c) Abertura de chamados via Web e na impossibilidade desse, via telefone;
  - d) Suporte Remoto;
  - e) Cadastro de, no mínimo, 6 (seis) pessoas como administrador do contrato.



- 3.2 A garantia inclui peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais, com disponibilização de novas versões para o caso de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades.
- 3.3 A assistência técnica da garantia deverá reparar falhas, sanar vícios e substituir peças e componentes, conforme o caso, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 3.4 O suporte técnico deverá, independentemente da política de comercialização do fabricante, prover: a substituições de hardware ou componente defeituosos; atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software; ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 3.5 Procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 3.6 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do **CONTRATANTE** onde se encontrar o equipamento;
- 3.7 Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela 1 abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento
2	Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

- 3.8 Os níveis de severidade dos chamados deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** no momento de sua abertura;
- 3.9 De acordo com a tabela 2 abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos;

NÍVEIS DE SEVERIDADE DO CHAMADO	DESCRIÇÃO
1	02 (duas) horas para o início do atendimento.
2	24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento;

- 3.10 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela 3 abaixo:



NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
2	Equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e consultas realizadas tenham sido respondidas.

- 3.11 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela UTIC do **CONTRATANTE**. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 3.12 A **CONTRATADA** se compromete a realizar até duas movimentações da solução de armazenamento de dados dentro do ambiente da TI do **CONTRATANTE** sem ônus adicional ou perda de garantia.
- 3.13 Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste por parte da **CONTRATANTE**.
- 3.14 No impedimento da **CONTRATADA** na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do **CONTRATANTE**;
- 3.15 Caso haja **03 (três) chamadas** para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de **30 (trinta) dias**, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;
- 3.16 O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.
- 3.17 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável do **CONTRATANTE**, possuidor do equipamento.
- 3.18 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS:** Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço conforme discriminado a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Especificações de hardware: NUTANIX - Quantidade total de núcleos: 24 - Volumetria de memória RAM (GB): 512 - Volumetria total discos SSD (GB): 3840 - Volumetria total discos rígidos (TB): 32.	3	UNID.	Nutanix	410.000,00	1.230.000,00

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** depositará o valor referente ao contrato, na Conta Corrente e Banco, de titularidade da **CONTRATADA**, mediante transferência eletrônica.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO / REVISÕES DE PREÇOS:** Os preços dos serviços prestados, produtos ou materiais ficarão fixos e irrealizáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da proposta.

**§ 1º - DO REAJUSTE:** A parcela do preço que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na prestação de serviços poderá ser reajustada após o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, pela variação do INPC/IBGE.

**§ 2º - DA REPACTUAÇÃO:** Sobre a parcela do preço, na proporção econômica dos insumos de mão-de-obra e impactos financeiros (geralmente casos de CCT ou ACT), previstos nos itens da planilha de formação do preço, será repactuado o valor no interregno mínimo de **12 (doze) meses**, que será contado a partir da data-base do orçamento apresentado.

- Para instruir o pedido de repactuação, deverá a **CONTRATADA** apresentar a nova planilha de formação do preço (**custos unitários**) e indicar as mudanças havidas desde a planilha vigente com justificativa de cada modificação.
- Caso o pedido ou instrução da repactuação seja apresentado em atraso, isto é, além do mês seguinte ao da data-base de preços ou do mês de ocorrência/definição dos fatos impactantes na variação, os novos preços somente retroagirão até o início do mês anterior ao do pedido.

**§ 3º - DA REVISÃO DE PREÇOS:** O presente contrato poderá ser revisado para atualizar seu preço diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que eventual variação tenha relevante impacto na relação entre encargos e retribuição a ponto de tornar retardador ou impeditivo à relação financeira.



a) Não são considerados fatos relevantes para fundamentar pedido de revisão de preços situações relacionadas a pleitos e modificações de bases comerciais dos fornecedores e prestadores de serviço que atendem a **CONTRATADA** e foram por ela eleitos e contratados, assim como outros motivos que pudessem ser evitados por outras práticas comerciais ou precauções da contratada.

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

2. Obriga-se a **CONTRATADA** a aumentar o volume de serviços/fornecimento, caso o **CONTRATANTE** solicite, respeitados os limites estabelecidos na cláusula décima quinta deste instrumento, pelas mesmas bases unitárias de preço ora estipuladas em contrato.

3. A supressão do contrato não terá limite percentual, e deverá ser acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º - Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º - A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em **2 (duas) vias**, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º - Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- a) Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será por **12 (doze) meses**, pelo período de **10/09/2019** a **09/09/2020** podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos **PROJETO: MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** e a **AÇÃO: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**.

**CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO:** O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de **R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)**.

18



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### I. – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeito observados na execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### I. – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, combustível, sinistros, multas, mão-de-obra de terceiros, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em



- qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
  10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
  11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
  13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
  14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
  15. Não empregar menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**;
  16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
  17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
  18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;
  19. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não recondicionados ou que estão fora da linha de fabricação ao tempo da assinatura do Contrato;
  20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os acessórios necessários à instalação dos equipamentos no rack do **CONTRATANTE**, sem custo adicional;
  21. Manter em sigilo os assuntos e informações inerentes a execução do objeto do Contrato, garantindo a segurança e a inviolabilidade de dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
  22. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado no Termo de Referência;

**Parágrafo único** - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:



- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEMBOLSO:** A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

**Parágrafo Único –** O **CONTRATANTE** pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidária/subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os itens ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AMPARO LEGAL:** O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 689/2019**, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**Parágrafo único:** A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, observado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, e de até **50% (cinquenta por cento)** para reforma de edifício ou equipamento, observado o valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

§ 1º - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de **1% (um por cento)** ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º - A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

§ 4º - O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º - O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e de contratos



do Sistema SEBRAE, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo **15 (quinze) dias**.

§ 2º - A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do Analista, o Sr. **Isaias Sousa Alencar**, e do Assessor da DIRAF, o Sr. **Caio de Jesus Gregoratto** e sob a gestão da Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, a Sr.ª **Maria Cristina de Andrade Souza**, ou na falta destes, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir as funções.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justo e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** também signatárias.

Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

*[Signature]*  
**Luciana Surita da Motta Macedo**  
Diretora Superintendente

*[Signature]*  
**Rogério Augusto Ferreira**  
Sócio Administrador

*[Signature]*  
**Almir Moraes Sá**  
Diretor Administrativo Financeiro

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

*[Signature]*  
**Isaias Sousa Alencar**  
Analista - UNC

*[Signature]*  
**Caio de Jesus Gregoratto**  
Assessor - DIRAF

*[Signature]*  
**Maria Cristina de Andrade Souza**  
Gerente - UTIC

**Testemunhas:**

1. *[Signature]*  
Nome: **LUDENBERG VIEIRA SOUSA ROCHA**  
CPF: **008.090.032-10**

2. *[Signature]*  
Nome: **PAULO ESTEVÃO INAPDISSIAN**  
CPF: **265400108 65**





Diretor de Gestão de Qualidade e Tecnologia da Informação

### Atestado de Capacidade Técnica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, sediada na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120, inscrito no CNPJ/MF 04.503.504/0001-85, declara para os devidos fins que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - com sede na cidade de MANAUS / AM, na rua FRANCO DE SÁ, n.º 270, SALA 408 – EDIFÍCIO AMAZON TRADE CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.088.923/0001-08, presta serviço especializado de locação de 03 (três) servidores hiperconvergentes com resiliência e *Switch Ethernet* (topo de rack) com 18 portas de 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ e 4 portas 40/100 Gbe QSFP/28 em alta disponibilidade. Incluindo também, todos os *softwares* para pleno funcionamento, além da instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento das soluções.

**Pregão Presencial:** n.º 009/2019-SRP/CMM

**Processo Administrativo:** n.º 2019.10000.10718.0.001440

**Contrato:** n.º 011/2019

**A solução é composta de:**

- **Solução infraestrutura de servidores de hiperconvergente**

**Marca: Nutanix / Modelo: NX1065-G7**

3 (três) Nós/Nodes. Cada Nó/nodes foi configurado conforme abaixo:

Virtualizador: *Acropolis Hypervisor (AHV)*;

Interface: 2 gigabits ethernet e 2 portas 10gbe SFP+;

Armazenamento: 16 TB HDD (2 Unidades x 8 TB) e 1920 GB SSD;

Processador: Intel(R) Xeon(R) Silver 4210 CPU @ 2.20GHz;

Eficiência energética: 2 circuitos de 220v;

RAM: 256 GB;

Licenciamento: *Nutanix AOS Ultimate*.



- **Solução de proteção de dados (*backup*)**

**Marca: HYCU / Modelo: HYCU Socket-based-license**

6 (seis) licenças baseadas em sockets físicos para *Acropolis Hypervisor (AHV)*;

- **Solução de conectividade (*Switch Ethernet*)**

**Marca: Mellanox / Modelo: Mellanox SN2010 Ethernet Switch**

2 (dois) switch Mellanox em alta disponibilidade. Cada equipamento possui:

18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+;

4 (quatro) portas 40/100 Gbe QSFP/28;

2 (duas) fontes de energia;

2 (dois) cabos de conexão direta (*Twinax*) de 100 Gbe;

1 (um) *kit* de instalação de *rack*;

1 (um) módulo 1 Gbe SFP Base-T;

1 (um) módulo 10 Gbe SFP+ BASE-SR.

- **Serviço de Instalação, Configuração e Migração**

Serviços de instalação e configuração das soluções infraestrutura de servidores de hiperconvergente e conectividades com levantamento de requisitos, definição das melhores práticas aplicadas, integração dos componentes de *hardware*, montagem de todos os acessórios, conexão dos cabos de rede com *switches* topo de *rack*, atualização de todos os microcódigos (*firmware*) e produtos (*AOS, Foundation, Prism* e outros) para última versão homologada. Também foi desenhada e configurada as políticas de proteção de terceiros (*Backup*). Além da entrega da documentação de “como construído”.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**




- **Transferência de conhecimento**

Repasse de conhecimento e tecnologia para toda a solução proposta, no formato de treinamento hands-on com duração mínima de 4 (quatro) horas em horário comercial, realizado por técnico certificado.

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos e serviços acima especificados foi executado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Manaus, 19 de dezembro de 2019.

**Câmara Municipal de Manaus**

  
**José Maria de Jesus Júnior**  
Diretor da DGTI

Nome: José Maria de Jesus Junior

Cargo: Diretoria de Gestão de Qualidade e Tecnologia da Informação

Telefone: (92)3303-2715 ou 2713

E-mail: [dgti@cmm.am.gov.br](mailto:dgti@cmm.am.gov.br)

04 503 504/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850

São Raimundo - CEP 69027-020

MANAUS

AM

## CONTRATO N. 011/2019

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Manaus e a empresa Clear Tecnologia da Informação Ltda-EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: 4054038-5 – SESEG/AM, CPF: 437.045.812-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 21 de Junho, 80 – Compensa, CEP.: 69035-000; e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial sob o n.º 13600065970, sediada na Rua Franco de Sá, 270, Sala 408, Bairro São Francisco – CEP 69.079-210, Manaus/Am, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 30.088.923/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade n.º 187644536 SSP/SP e CPF n.º 101.346.668-36, com residente e domiciliado na Rua Lazaro Suave, 333, Apto.151, bairro de City Bussocaba, Bairro Osasco/SP, CEP.: 06.040-470, em consequência do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2019-SRP/CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001440, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se prestação de serviço de empresa especializada para Locação de 03 Servidores Hiperconvergentes com

## CONTRATO N. 011/2019

backup, equipamentos de informática, abrangendo fornecimento de equipamentos, componentes, transporte, software, instalação e configuração do equipamentos e capacitação no uso; Locação de Switch Ethernet (topo de rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 Gbe compatíveis SFP/SFP+ 4 portas, e Serviço de Migração e Repasse de conhecimento, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses (fixado no Edital), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CONTRATO N. 011/2019

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 74.825,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) totalizando R\$ 897.900,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), bem como R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), em uma única parcela, a título de dispêndio inicial para Serviço de Migração e Repasse de conhecimento Datacenter, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação: Unidade Orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus, Programa de Trabalho: 0112201222181, Naturezas das Despesas: 33904012 – Locação de Equipamentos de TIC-SERVIDORES/STOR; 33904010- Locação de Equipamentos de TIC- ATIVOS DE REDE e 33904099- Outros Serviços de TIC, Fontes de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários, sendo emitido **Nota de Empenho n. 2019NE00416**, no valor de R\$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais) referente ao Serviço de Locação de 03 (três) Servidores Integrados Hiperconvergentes com Backup para Datacenter para uso Institucional da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referencia, para atender os meses de novembro e dezembro do exercício corrente, ficando as demais parcelas para o exercício de 2020; **Nota de Empenho n. 2019NE00417**, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) referente ao Serviço de Locação de 1 (um) Switch Ethernet (Topo de Rack) 18 (dezoito) portas 1/10/25 GBE compatíveis SFP/SFP+ e 4 (quatro) portas 100 GBE com redundância, conforme Termo de Referencia, para atender os meses de novembro e dezembro do exercício corrente, ficando as demais parcelas para o exercício de 2020; e **Nota de Empenho n. 2019NE00418**, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), em uma única parcela, para serviço de

## CONTRATO N. 011/2019

Migração e Repasse de Conhecimento Datacenter para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço dos equipamentos, da instalação e ativação é fixo e irrevogável.

6.2. O preço dos demais serviços de locação poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CONTRATO N. 011/2019

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

## CONTRATO N. 011/2019

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Segundo** – Ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**Parágrafo Terceiro:** A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

## CONTRATO N. 011/2019

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

**Parágrafo Quarto:** A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Quinto:** Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo Sexto:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

**Parágrafo Oitavo:** Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CONTRATO N. 011/2019

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CONTRATO N. 011/2019**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

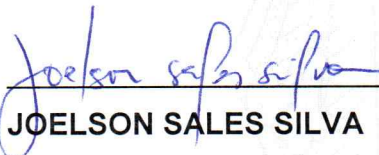
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 21 de outubro de 2019.

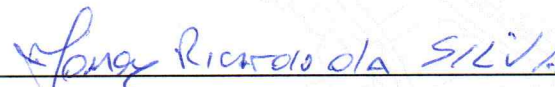
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Manaus

**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**  
Clear Tecnologia da Informação Ltda-  
EPP

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF



Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 010101 - Câmara Municipal de Manaus	<b>Número Documento</b> 2020NE00065	<b>Data Emissão</b> 02/01/2020																					
<b>Gestão</b> 00001 - Administração Direta	<b>Processo</b> 2019/10000/10718/0/001440	<b>NE Original</b>																					
<b>Credor</b> 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	<b>Licitação</b> 09 - Pregão Presencial	<b>Referência</b> Art. 1º, Lei 10.520/02																					
<b>Evento</b> 400091 - NCASP - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 188.000,00																					
<b>Unidade Orçamentária</b> 01101 - Câmara Municipal de Manaus																							
<b>Programa Trabalho</b> 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM																							
<b>Fonte Recurso</b> 01000000 - Recursos Ordinários																							
<b>Natureza Despesa</b> 33904010 - Locação de equipamento de TIC-ATIVOS DE REDE																							
<b>Município:</b> 0260 - Manaus <b>Origem do Material:</b> <b>Tipo de Empenho:</b> 09 - Despesa Normal																							
<b>Convênio:</b>																							
<b>Número de Processo do Compras Manaus:</b>																							
<b>Cronograma de Desembolso</b>																							
Janeiro	188.000,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00	Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00
<b>Descrição dos Itens</b>																							

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO SALDO DO CONTRATO DE N.º 011/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK) 18 (DEZOITO) PORTAS 1/10/25 GBE COMPATÍVEIS SFP/SFP+ E 4 PORTAS 100 GBE COM REDUNDÂNCIA, CONFORME TERMO REFERENCIA (ANEXO I), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 □CMM E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, SENDO EMPENHADO O VALOR DE R\$ 188.0000,00(CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA ATENDER O PERÍODO DE 01/01/2020 A 21/10/2020 .CONFORME DESPACHO Nº 025/2020 EXARADO PELA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESPACHO DA DIRETORIA DE FINANÇAS DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.	1	188.000,0000	188.000,00

ANA LÚCIA MACIEL LOPES  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS  
DIRETOR DE FINANÇAS

JOELSON SALES SILVA  
PRESIDENTE

Saldo Anterior: 1.675.000,00	Valor do Empenho: 188.000,00	Valor Disponível: 1.487.000,00
Data de Entrega: 02/01/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : ANA LÚCIA MACIEL LOPES	



Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 010101 - Câmara Municipal de Manaus	<b>Número Documento</b> 2020NE00066	<b>Data Emissão</b> 02/01/2020									
<b>Gestão</b> 00001 - Administração Direta	<b>Processo</b> 2019/10000/10718/0/001440	<b>NE Original</b>									
<b>Credor</b> 30088923000108 - CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	<b>Licitação</b> 09 - Pregão Presencial	<b>Referência</b> Art. 1º, Lei 10.520/02									
<b>Evento</b> 400091 - NCASP - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 560.250,00									
<b>Unidade Orçamentária</b> 01101 - Câmara Municipal de Manaus											
<b>Programa Trabalho</b> 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM											
<b>Fonte Recurso</b> 01000000 - Recursos Ordinários											
<b>Natureza Despesa</b> 33904012 - Locação de equipamento de TIC- SERVIDORES/STOR											
<b>Município:</b> 0260 - Manaus <b>Origem do Material:</b> <b>Tipo de Empenho:</b> 09 - Despesa Normal											
<b>Convênio:</b>											
<b>Número de Processo do Compras Manaus:</b>											
<b>Cronograma de Desembolso</b>											
Janeiro	560.250,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00	Maio	0,00	Junho	0,00
Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00
<b>Descrição dos Itens</b>											

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV		VALOR EMPENHADO PARA ATENDIMENTO AO SALDO DO CONTRATO DE Nº 011/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO 03 (TRÊS ) SERVIDORES INTEGRADOS HIPERCONVERGENTES COM BACKUP PARA DATACENTER PARA USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, CONFORME TERMO REFERENCIA(ANEXO), ABRANGENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMPONENTES, TRANSPORTE, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTOS, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 □CMM E PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 -SRP/CMM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, SENDO EMPENHADO O VALOR DE R\$560.250,00(QUINHENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA ATENDER O PERÍODO DE 01/01/2020 A 21/10/2020 .CONFORME DESPACHO Nº 025/2020 EXARADO PELA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESPACHO DA DIRETORIA DE FINANÇAS DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.	1	560.250,0000	560.250,00

ANA LÚCIA MACIEL LOPES  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS  
DIRETOR DE FINANÇAS

JOELSON SALES SILVA  
PRESIDENTE

Saldo Anterior: 1.487.000,00	Valor do Empenho: 560.250,00	Valor Disponível: 926.750,00
Data de Entrega: 02/01/2020	Local de Entrega: CMM	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : ANA LÚCIA MACIEL LOPES	